

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, no mês de abril de 2025, a Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, que a única cota de Verba Indenizatória que consta nessa instituição é sobre o pagamento de diárias que está regulamentado pela Lei Ordinária nº 459, de 1º de agosto de 2022, constante site da instituição no seguinte link: <https://senadoreloidesouza.rn.leg.br/docs/43-12-car>

Sendo assim, não há pagamentos de outras verbas indenizatórias pela instituição.

Senador Elói de Souza/RN, 02 de junho de 2025.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente

Senador Elói de Souza